LEI Nº 6.598, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O "ABRIL LARANJA", MÊS DE PREVENÇÃO À CRUELDADE CONTRA ANIMAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vilhena, o "Abril Laranja", dedicado à conscientização, prevenção e combate à crueldade contra animais.

Art. 2º O "Abril Laranja" terá como objetivos:

I - sensibilizar a população sobre a senciência dos animais, reconhecendo-os como seres capazes de sentir dor, sofrimento, alegria e tristeza;

II - promover ações educativas sobre guarda responsável, bem-estar animal e combate aos maus-tratos;

III - estimular parcerias com ONGs, clínicas veterinárias, instituições de ensino e órgãos de proteção animal;

IV - reforçar a aplicação da legislação federal, estadual e municipal de proteção animal.

Art. 3º No decorrer do mês de abril, o Poder Executivo poderá realizar:

I - palestras, seminários, oficinas e campanhas educativas;

II - mutirões de castração e vacinação;

III - divulgação de informações sobre os canais de denúncia de maus-tratos;

IV - parcerias com meios de comunicação para promover a conscientização da sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 5 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b15f2096-bfa4-4f90-9adb-c093846b2032

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 06/11/2025 11:28:04 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE